



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018 - PROEN.

EMENTA: Estabelece normas para instauração de processo de perda do vínculo institucional de discentes da Ufopa que estejam na iminência de prescrição das vagas nos cursos da Graduação.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fundamento no Regimento de Graduação, Resolução Nº 177/2017 Consepe/Ufopa, de 20 de janeiro de 2017, no seu Capítulo I, Seção IX, Art. 31.

RESOLVE

Expedir a presente **Instrução Normativa** para disciplinar os procedimentos a serem adotados para prescrição, ou prorrogação de tempo de permanência, dos discentes ativos dos cursos de graduação, que ultrapassaram o tempo máximo para a conclusão do seu curso ou ultrapassaram o limite de trancamentos permitidos, ou reprovaram por frequência em todos os componentes curriculares ofertados no primeiro período do curso, nos termos seguintes:

Art. 1º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) dar ampla divulgação ao Edital, no site institucional e em veículo de comunicação de circulação regional, e a Diretoria de Registro Acadêmico - DRA disponibilizar a relação dos discentes, por nome e número de matrícula, convocados para os procedimentos do Processo Administrativo de Perda de Vínculo Institucional.

Art. 2º Perderá o direito à vaga na Ufopa, o discente que:

I – não atender à convocação no prazo estipulado;

II – receber parecer desfavorável ao pedido de permanência no Curso;

III – não cumprir o prazo estipulado no Termo de Compromisso firmado com a Subunidade.

Art. 3º Os discentes convocados receberão informações sobre a situação acadêmica, considerando o Art. 29 do Regimento do Ensino de Graduação, bem como os procedimentos a serem adotados para instauração do processo, conforme Edital de Prescrição Acadêmica.

Art. 4º O discente que desejar permanecer com vínculo em seu curso, terá direito de manifestar a sua pretensão e apresentar justificativa, podendo fazê-lo, conforme Edital de Prescrição Acadêmica.

Art. 5º A Proen formalizará o processo individual, contendo os anexos I, II, III e IV mais a justificativa do discente e histórico atualizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

Art. 6º A Reitoria instituirá Comissão que irá coordenar, supervisionar e dirigir o processo de prescrição acadêmica, através de portaria.

Art. 7º Para analisar e emitir parecer sobre os recursos administrativos apresentados, cada Unidade Acadêmica (Instituto/ Campi) estabelecerá suas comissões de Prescrição de Vínculo Institucional através de portaria, que deverão ser compostas por pelo menos 3 membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE.

Art. 8º Na análise e julgamento do pedido, deverá ser levado em consideração a situação acadêmica e as condições pessoais do discente, assim como a versão curricular e as condições de oferta de atividades curriculares que o discente necessita para a conclusão do curso.

Art. 9º Ao final do processo, a decisão pela perda de vínculo ou permanência competirá a Comissão Especial de Prescrição de Vínculo Institucional, e em caso de empate, ao presidente.

§ 1º O parecer favorável deve indicar o número de períodos letivos a serem concedidos ao aluno para a integralização do curso, que não poderá ultrapassar dois (2) anos consecutivos, bem como apresentar o Planejamento das Atividades Curriculares, por período letivo concedido.

§ 2º Aos discentes que ultrapassaram o limite permitido de trancamentos de períodos letivos, será permitida a permanência para a conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido pelo PPC do curso, registrado no histórico escolar.

Art. 10º. A aprovação do pedido de permanência, pela Comissão Especial de Prescrição Acadêmica, ensejará a assinatura de Termo de Compromisso entre o discente e a subunidade a qual o discente esteja vinculado, de acordo com o anexo IV, e considerado o prazo máximo definido no Art. 9º , § 1º.

§ 1º O discente poderá assinar apenas uma vez o Termo de Compromisso, não sendo permitida a sua prorrogação.

§ 2º Após a assinatura do termo de compromisso o aluno se compromete a não realizar trancamento nos componentes curriculares ali estabelecidos.

§ 3º O não cumprimento do termo de compromisso acarretará o desligamento automático.

Art. 11º Compete à direção da Unidade ou Subunidade Acadêmica acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso, e informar ao DRA o descumprimento.

Art. 12º Os discentes que tiverem pedido de permanência deferidos serão chamados para assinatura do termo compromisso, conforme local e prazos definidos em Edital, divulgado no sitio institucional da Proen.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

Art. 13º Indeferido o pedido de permanência no curso pela Comissão Especial de Prescrição Acadêmica, será declarada a perda do vínculo institucional do aluno, notificado pelo DRA, via edital.

Parágrafo único. Os discentes indeferidos poderão interpor recurso ao Consepe, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital final.

Art. 14º Todos os discentes convocados, que não se manifestarem nos locais descritos e dentro dos prazos previstos no Edital, terão sua vaga PRESCRITA pelo DRA.

Art. 15º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revogam-se as determinações em contrário.

Santarém, 06 de julho de 2018.

Solange Helena Ximenes Rocha
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

ANEXO II
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PRESCRIÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

No dia ____/____/2018, a Comissão Especial de Prescrição Acadêmica se reuniu no local: _____
_____ para tratar da análise dos recursos interpostos pelos discentes convocados pelo
Edital Nº 65/2018 – Proen/Ufopa, com os seguintes presentes:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA

PROCESSOS/ DISCENTES ANALISADOS:

PROCESSOS	DISCENTES	PARECER

OBSERVAÇÕES/RESUMOS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Matrícula nº _____, discente do Curso de _____, comprometo-me em concluir as atividades curriculares necessárias à integralização em _____ (_____) períodos letivos, conforme discriminado no plano de trabalho conforme parecer, assim como seguir meu percurso acadêmico acompanhando as ofertas, realizando as matrículas necessárias, dentro das datas do calendário acadêmico vigente.

Estou ciente de que o DESCUMPRIMENTO do acordado no presente Termo de Compromisso acarretará automaticamente a PRESCRIÇÃO do meu vínculo institucional com a Ufopa, nos termos da Resolução n. 177/2017 Consepe e IN n. 1/2018 Proen, não sendo permitida a sua prorrogação e trancamento nos componentes curriculares.

Em: ___/___/___

Assinatura do Discente

Assinatura do Presidente da Comissão de Prescrição